



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 01/2023/CESA/CMA

PROJETO DE LEI Nº08/2023-CMA

AUTOR: BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Dispõe sobre a inclusão do Anexo único na Lei n º598/2022 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Arez/RN, e dá outras providências.

PROCESSO LEGISLATIVO: 20230304175/2023 /2023-CMA

De acordo com o art.56 da Resolução nº 01/2006 (RICMA) compete a Comissão da Educação, Saúde e Assistência Social manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto.

I-RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 08/2023 , apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Bergson Iduino de Oliveira.

A Comissão de Justiça e Redação -CJR exarou parecer nº 03/2023 favorável á tramitação da matéria. Em seguida, a matéria foi distribuída a Comissão de Finanças e Orçamento, que designou o Vereador Jone Chacon do

Nascimento como relator, para exame e parecer nos termos regimentais. A Comissão emitiu o parecer nº 03 /2023, para aprovação da matéria, o qual foi aprovado pela maioria da Comissão , recebendo voto ao contrário do Vereador Emanuel Justino da Silva Souza do PSB , na reunião realizada no dia 23/05/2023.

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Assistência –CESA pelo Presidente da Casa através da Coordenadoria Legislativa na mesma data para exame e parecer nos termos regimentais no dia 23/05/2023.

O Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social-CESA, Vereador Roosevelt Delano de Menezes Alves recebeu o projeto de Lei em questão e designou o Vereador Jone Chacon do Nascimento como relator da matéria para emitir o parecer, por força do despacho datado de 23/05/2023, cuja ciência se deu no mesmo dia.

Sem mais, passa-se à fundamentação.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio e as obras assistenciais.

Em análise ao artigo 11 da Lei nº598 /2022 que Institui o Sistema Municipal de Ensino de Arez/RN , e dá outras providências onde constam que na Secretaria Municipal contará com 10(dez) unidades , conforme especificação no art.11 da Lei nº 598/222 como deve ser formada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Na previsão da estrutura da Secretaria não existe a Coordenação de Esporte Escolar. A Comissão de Finanças apresentou emenda nº 01 /2023 ao Projeto de Lei nº 08/2023 com os cargos que faltaram no Anexo Único.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de Parecer, este relator, pelo fundamento já estampado neste relatório, OPINA **SMJ** pela aprovação do Projeto de Lei nº 08 /2002 do Poder Executivo, apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2023

JONE CHACON DO NASCIMENTO
RELATOR /CESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CESA

PARECER Nº 01/2023

PROJETO DE LEI Nº 08/2023

Os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se, às 10 horas e 30 minutos do dia 23 de maio de 2023, para analisar o Relatório do Jone Chacon do Nascimento PSB, relator sobre o Projeto de Lei nº 08/2023 de iniciativa do Poder Executivo.

Após análise a Comissão aprova em sua maioria o relatório do Vereador Jone Chacon do Nascimento sobre o Projeto de Lei nº 08/2023 de autoria do Poder Executivo, portanto imite parecer favorável aprovação do Projeto de Lei em questão. Apenas o Vereador Emanuel Justino da Silva votou contra, e solicitou a presença dos técnicos da Prefeitura para explicação junto a Comissão, o que não foi aprovado pela Comissão.

Este é o Parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala da Comissões, em 23 de maio de 2023

Roosevelt Delano de Meneses Alves.
Presidente/CESA

Emanuel Justino da Silva Souza
Vice-Presidente /CESA

Jone Chacon do Nascimento
Membro/Relator /CESA

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 03785826